

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.119.689-9

DATA: 03/05/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 15/2025

APROVADO EM 11/02/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE AGROINOVAÇÃO PROFESSOR MOACIR BENEDITO LEME DA SILVA

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados e ao docente com habilitação específica para o componente curricular de Filosofia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.119.689-9

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

Laudos:

Vigilância Sanitária: a direção da Instituição de Ensino anexou a folha 117, mov. 10, a Licença Sanitária nº 1042/2023, com validade até 20/09/2026.

Certificado de Conformidade, foi anexado a folha 507 – mov. 25, com validade até 07/06/2025, certificando que a Instituição de Ensino está em conformidade com a Lei 18.424 de 08 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 4587 de 13 de julho de 2016.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.119.689-9

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, fl. 608

MATRIZ CURRICULAR - PADRÃO - ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL											
ITINERÁRIO FORMATIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA - CAE1											
NRE: 06 - CASCAVEL		MUNICÍPIO: 480 - CASCAVEL									
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 4300- CEEP DE AGROINOVAÇÃO PROFESSOR MOACIR BENEDITO LEME DA SILVA											
ENDEREÇO: RODOVIA BR277, KM 572,573 TREVO DE SÃO JOÃO DO OESTE - CASCAVEL - PR CEP:85818560											
TELEFONE: (45)999180554											
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná											
CURSO: Técnica Agrícola Integrado ao Ensino Médio		TURNO: Integral		C.H. Total: 4.000 horas e 133 horas de estágio supervisionado							
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: Gradativo							
DCEGO	O GERAL BÁSICA	ÁREAS DO CONHECIMENTO		Componente Curricular		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	67	0	0	0	0	0		
			EDUCAÇÃO FÍSICA	67	0	0	0	67	0		
			LÍNGUA INGLESA	67	0	67	0	0	0		
			LÍNGUA PORTUGUESA	100	100	100	133	0	0		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	67	0	0	0	0	0		
			GEOGRAFIA	67	67	0	0	0	0		
			HISTÓRIA	67	66	0	0	0	0		
			SOCIOLOGIA	0	66	0	0	0	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	100	100	100	133	0	0		
			FÍSICA	66	0	0	67	0	0		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	66	67	0	0	0	0		
			BIOLOGIA	66	67	0	0	0	0		
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		24	18	12	12	12	12		
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		800	600	400	400	400	400		
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA (PFO)		Componente Curricular		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
				T	P	T	P	T	P		
		Projeto de Vida		67	0	33	0	33	0		
		Educação Financeira		33	0	33	0	33	0		
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA		3	2	2	2	2	2		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA		100	66	66	66	66	66				
ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO (IFO) TÉCNICO AGRÍCOLA		Componente Curricular		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
				T	P	T	P	T	P		
DCEGO	FORMATIVO TÉCNICO AGROPECUÁRIO INTEGRADO EM TÉCNICA AGRÍCOLA	Agropecuária e Gestão Ambiental	0	0	0	0	67	0	0		
		Agropecuária, Administração e Extensão Rural	0	0	0	0	133	0	0		
		Culturas	0	0	34	33	0	0	0		
		Horticultura	0	0	34	33	34	33	0		
		Informática Aplicada	67	0	0	0	0	0	0		
		Infraestrutura Rural	34	33	34	33	34	33	0		
		Introdução à Agricultura	67	0	0	0	0	0	0		
		Agroindústria	34	33	33	33	0	0	0		
		Manejo e Conservação do Solo	0	0	33	33	34	33	0		
		Prática Agropecuária	0	100	0	100	0	100	0		
		Zootecnia	33	33	67	33	67	33	0		
		Agricultura	0	0	34	33	67	66	0		
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO		13	18	22	22	22	22		
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO		434	600	734	734	734	734		
		ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO - TÉCNICO AGRÍCOLA		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
				T	P	T	P	T	P		
DCEGO	ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO (IFE) TÉCNICO AGRÍCOLA	Agropecuária Aplicada*	0	0	34	33	67	66	0		
		Meio Ambiente e Energias Renováveis*	0	0	34	33	67	66	0		
		Mecanização Agrícola e Topografia*	0	0	34	33	67	66	0		
		Zootecnia Aplicada*	0	0	34	33	67	66	0		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO		0	2	4	4	4	4				
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO		0	67	133	133	133	133				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		24	18	12	12	12	12				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA		3	2	2	2	2	2				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO		13	18	22	22	22	22				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO		0	2	4	4	4	4				
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS 2,3		40	40	40	40	40	40				
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		800	600	400	400	400	400				
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA		100	66	66	66	66	66				
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO		434	600	734	734	734	734				
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO		0	67	133	133	133	133				
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL		1334	1333	1333	1333	1333	1333				
4446 ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO		0	67	66	66	66	66				

1 Matríz Curricular de acordo com o LDB 9394/96.

2 Para 1ª série serão ofertadas turno Integral, com 05 aulas na 2ª e 6ª feira e 10 aulas por dia de 3ª a 5ª feira, totalizando 40 aulas semanais.

3 Para 2ª e 3ª série serão ofertadas turno Integral, com 05 aulas na 2ª e 6ª feira e 10 aulas por dia de 3ª a 5ª feira, totalizando 40 aulas semanais, acrescidas de atividades

de estágio supervisionado obrigatório, que deverão ser executadas em contraponto.

* O Aluno deverá cursar obrigatoriamente 01 componente curricular eletivo, que será ofertada pela escola, conforme a escolha da comunidade escolar.

As atividades práticas serão desenvolvidas conforme a prática docente.

5)

Prof. Dr. Rosimar Bau
Res. Nº 6172/22
DOE 06/10/2022
Diretor Geral

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.119.689-9

A coordenação do curso e o supervisor de Estágio Supervisionado possuem habilitação para as respectivas funções. Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, à exceção do docente de Filosofia, licenciado em História.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade possui validade até 07/06/2025 e a Licença Sanitária até 20/09/2026.

Quanto aos Relatórios Finais, a Coordenação de Documentação Escolar/Seed informou, em 28/01/2025, o que segue:

[...]

Informamos que os Relatórios Finais do curso Técnico Agrícola, do Centro Estadual de Educação Profissional de Agroinovação Professor Moacir Benedito Leme da Silva do município e NRE de Cascavel, cuja oferta iniciou dia 01/01/2022 a 31/12/2024, dentro da vigência da Autorização de Funcionamento da Resolução nº 6209/2021, DOE 21/12/2021, encontram-se arquivados no Sistema SEREWEB/CELEPAR, e não foram validados por esta CDE/SEED em virtude de o curso não ter sido reconhecido.

O Departamento de Educação Profissional pelo Parecer Pedagógico n.º 1253/2024 – DEP/DEDUC/SEED, de 30/10/2024, fl. 30/10/2024, assim se manifestou:

Posto isso, o Departamento de Educação Profissional é de Parecer Favorável e solicita à SEED/DPGE/DNE/CEF, o encaminhamento do protocolado ao Conselho Estadual de Educação para o Reconhecimento do Curso Técnico Agrícola – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, como experimento pedagógico, presencial, código 1622, e alteração do Plano de Curso aprovado pelos Pareceres n.º 276/2024 – DEP/DEDUC/SEED e nº 573/2024 – DEP/DEDUC/SEED, do Centro Estadual de Educação Profissional Professor Moacir Benedito Leme da Silva - CAE (Colégio Agrícola Rural), do município de NRE de Cascavel.

Quanto ao experimento apresentado, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, estabelece:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.119.689-9

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, o reconhecimento dar-se-á **após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.** (grifo nosso)

Por sua vez, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, de 21/06/2022 que institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, estabelece:

Art. 9º As instituições e redes que oferecem Educação Profissional e Tecnológica podem ofertar cursos experimentais que não constem no CNCT e no CNCST ou em instrumentos correspondentes que venham substituí-los, desde que:

I - sejam devidamente autorizados por este Conselho Estadual de Educação, exceto nos casos em que prevalecer a autonomia universitária;

II - informem esta condição de cursos experimentais aos candidatos a esses cursos, como as obrigações censitárias;

III - submetam esses cursos à avaliação e reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação, no prazo de 3 (três) anos, no caso dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, contados da data da sua oferta inicial, e no prazo de 6 (seis) anos para os Cursos Superiores de Tecnologia;

IV – **após o reconhecimento desses cursos experimentais, por este Conselho, as instituições e redes ofertantes devem encaminhar ao MEC a solicitação para a inclusão dos mesmos no CNCT ou no CNCST, de modo a orientar na organização dos cursos e dar visibilidade às ofertas de Educação Profissional e Tecnológica; e** (grifo nosso)

[...]

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso, como Experimento Pedagógico.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.119.689-9

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Centro Estadual de Educação Profissional Agroinovação Professor Moacir Benedito Leme da Silva	Cascavel/ Cascavel	N.º 6209, de 16/12/2021 Prazo: 21/12/2021 a 21/12/2026	N.º 6209, de 16/12/2021, Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais três anos contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2027.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Filosofia.

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do referido curso, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, como Experimento Pedagógico.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.119.689-9

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP